



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 142- 12 de julho de 2024

SUMÁRIO

	Página
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
CONVOCAÇÃO - ESTAGIÁRIOS	1
SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	1
CONSELHO MUN. DE ASSIS. SOCIAL-COMAS	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO - ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 001/2024, CONVOCA os candidatos de acordo com a classificação, em conformidade com os cursos a comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 202, no período de 12 de Julho a 19 de Julho de 2024 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lívea Ephigenio de Figueiredo Ferreira	6

Esta lista pode ser encontrada publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Suzano: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensaoficial/>

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Administração - Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

Resolução COMAS nº 221/22-24
(Dispõe sobre a alteração da Resolução COMAS Nº 193-18/20 e dá outras providências)

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Municipal nº 3056/96 e conforme deliberação da plenária deste colegiado datada do dia 03/07/2024

RESOLVE:

Art 1º Alterar a Resolução COMAS Nº 193-18/20 conforme abaixo descritas:

“CAPÍTULO I - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”

Art. 1º. O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, nesta Resolução denominada “Residência Inclusiva”, é destinado a jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados temporária ou permanentemente, que não dispõem de condições de auto sustentabilidade ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Parágrafo 1º. O serviço será executado de forma indireta, através de parceria com Organização Social, sendo que uma OS poderá gerir uma, duas ou três Residências Inclusivas, com até 10 (dez) usuários cada unidade, e excepcionalmente com 12 (doze) usuários.

CAPÍTULO II - DO PÚBLICO

Art. 2º. Constitui-se público da Residência Inclusiva: jovens e adultos de 18 a 59 anos com Deficiência (intelectual, física, auditiva, visual, múltipla e TEA - Transtorno do Espectro Autista), em situação de dependência, residentes no município de Suzano, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, de ambos os sexos, com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual, costumes, tradições, ciclos de vida, arranjos familiares e situações de dependência, privilegiando uma convivência participativa e colaborativa entre os usuários.

§ 1º. Considera-se pessoa com deficiência, para fins desta norma, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza intelectual, física, auditiva, visual, múltipla e TEA - Transtorno do Espectro Autista, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em consonância com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, artigo 2º.

§ 2º. Considera-se situação de dependência aquela que afeta as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social, demandando cuidados de longa duração. “

Art.2º Os demais artigos não sofreram alterações e permanecem com o texto original descrito na Resolução COMAS Nº 193-18/20

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Suzano, 11 de Julho de 2024.

Cristiana Andrea do Nascimento - Presidente

Registrado no livro próprio do COMAS e publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Nº: 023/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS – ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de julho de 2024, às 09:00 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

RODRIGO ARAKAKI - Agente de Contratação.